



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.274/

"ALTERA DECRETO Nº 6.226, QUE DESAPROPRIA UMA ÁREA DE TERRAS DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO Nº 3".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 6.226, publicado em 19 de março de 1999, que "Desapropria uma área de terras localizada numa área remanescente da quadra "B", do Loteamento Jardim Regina, pertencente a Roberto Carvalho Bastos e outra, ou seus sucessores, destinadas à implantação da Estação Elevatória de Esgotos nº 3, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terra de 203,66 m<sup>2</sup> ( duzentos e três vírgula sessenta e seis metros quadrados ) , identificadas nas plantas e memorial descritivos anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, pertencente a Roberto Carvalho Bastos e outra, ou seus sucessores, localizada na área remanescente da quadra "B", do Loteamento Jardim Regina, neste Município a ser adquiridas e pagas pelo DMAE, com recursos provenientes de sua própria receita, e que deverão incorporar o seu patrimônio e assim descrita:

A referida área tem seu início no marco 1, localizado no alinhamento-divisa da Rua Coronel Virgílio Silva com o lote 17 da quadra B, deste seguindo em frente pelo alinhamento-divisa da Rua Coronel Virgílio Silva numa distância de 13,55 m, encontra-se o marco nº 2, localizado no alinhamento divisa da igreja, numa distância de 30,06 m. encontra-se o marco 3 localizado no alinhamento divisa com o lote nº 19 da quadra B, deste defletindo-se a esquerda e seguindo pelo alinhamento divisa dos lotes 19,18,17 da quadra B, numa distância de 32,97m encontra-se o marco nº 1 onde teve início e fim esta descrição, totalizando uma área de 203,66 m<sup>2</sup> ( duzentos e três vírgula sessenta e seis metros quadrados), conforme planta anexa sem escala.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6274 fls. 2

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE MAIO DE 1999.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
RODOPIÃO MARQUES EVANGELISTA

Diretor do DMAE

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2190, de 21/05 /99.